PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 73 v.
do livro Reg. de Leis
nº 36
em 27 junho 1.978
ASS. DO ENCARREGADO

LEI Nº 694/78

Autoriza aquisição de veículo de passeio

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, votau e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo de passeio marca FIAT, modelo 147-L, ano de fabricação 1978, para uso do Prefeito, de custo não superior a Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

ART. 2º - Para fazer face a aquisição autorizada no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de igual valor no orçamento do corrente exercício, na dotação orçamentária:

0202 - Gabinete do Prefeito
03 - Administração e planejamento
07 - Administração
0210 - Administração Geral
4.1.3.0.00 - Equipamentos e instalações

ART. 3º - O crédito especial de que trata o artigo 2º será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado na fonte da receita 2310-00.00 - Alienação de Bens Móveis em Cr$... 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros) e com a anulação parcial de Cr$ 51.000,00 (cincoenta e um mil cruzeiros) na dotação orçamentária:

0206 - Departamento de Obras Públicas Municipais
05 - Comunicações
22 - Telecomunicações
1340 - Telefonia
4.1.1.0.00 - Obras Públicas

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco,(MG), 27 de junho de 1.978.

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal